



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n° 34 / 2015
Projeto de Lei n° 34/2015

LEI N° de de de

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 34/2015, de autoria do Poder Executivo que “*Altera a Lei Municipal N° 2.222 de 04 de Dezembro de 2009 e dá Outras Providências.*”, expede o seguinte autógrafo:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Domingos Martins – CMDRS/DM, de caráter deliberativo, paritário e de funcionamento permanente.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDRS/DM

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Domingos Martins/ES, órgão deliberativo, fiscalizador, consultivo e orientador das políticas municipais que visam o desenvolvimento rural sustentável, através da deliberação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dos programas Federais e Estaduais relacionados à reforma agrária e agricultura familiar, dentre outras.

Parágrafo único. São atribuições específicas do Conselho.

I – promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS/DM emitindo parecer conclusivo sobre sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e ajudando viabilizar a sua execução;

III – acompanhar, fiscalizar e exercer permanente vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDRS/DM;

IV – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos públicos e privados, que atuam no Município, ações que contribuem para o aumento da produção agropecuária, para a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida do meio rural;

V – sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal, no que concerne à produção, preservação do meio ambiente, fomento agropecuário, organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI – assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

VII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas Municipal, Estadual e Federal, voltadas para o desenvolvimento rural;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, será, integrado por representantes do Poder Público Municipal, por representantes das Organizações dos agricultores familiares e por representantes das entidades parceiras.

Art. 4º Fica assegurada a paridade entre os representantes do Poder Público e os representantes dos agricultores familiares na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único. Integram o CMDRS/DM:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior e Transportes;
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- g) 01 (um) representante do IDAF local;
- h) 01 (um) representante do INCAPER local;

II – Representantes dos Agricultores Familiares e suas Organizações:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante da COOPRAM – Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins;
- c) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares do Distrito de ARACÊ;
- d) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares dos Distritos de BIRIRICAS e SANTA ISABEL
- e) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares do Distrito de MELGAÇO;
- f) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares do Distrito de PARAJU;
- g) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares do Distrito de PONTO ALTO;
- h) 01 (um) representante das organizações dos Agricultores familiares do Distrito da SEDE;

§ 1º - Os membros do CMDRS/DM e seus respectivos Suplentes serão designados pelo Prefeito através de Decreto Municipal mediante indicação própria para os representantes do poder público municipal; e o processo de escolha e indicação dos membros representantes dos agricultores familiares será coordenado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Domingos Martins e pela COOPRAM – Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

§ 2º - O mandato dos membros do CMDRS/DM será de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, se assim entender dois terço de seus membros e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º - O Presidente e o Secretário do CMDRS/DM serão escolhidos, dentre os membros titulares, através de eleição, na primeira reunião Ordinária após a posse, sendo um do Poder Público e outro da sociedade civil, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e de Secretário serão alternados entre poder Público e Sociedade Civil, de dois em dois anos.

§ 4º - Compete ao CMDRS/DM deliberar sobre a inclusão e ou exclusão de membros.

Art. 5º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, disponibilizará espaço físico adequado, pessoal de apoio, equipamentos e informações necessárias para realização das reuniões e funcionamento da secretaria executiva do CMDRS/DM

Art. 6º O CMDRS/DM elaborará o Regimento Interno, para o seu funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de agosto de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
1º Vice-Presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
1º Secretário

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário